

ESCLARECIMENTO 1

Prezada Comissão de Licitação, bom dia.

Seguem, abaixo, Pedidos de Esclarecimentos:

1) No Edital e seus anexos, constam, estranhamente, 2 Briefings totalmente diferentes, por ex: um deles com cronograma de 6 meses e outro com um de 4 meses e os 2 possuem orçamentos bem diferentes. Tendo em vista que isto prejudica as licitantes para elaboração da Proposta Técnica, tornando, até o momento, impossível começar a elaborar uma Proposta Técnica, não seria o caso de republicar o Edital, o retificando e, de acordo, com a Lei 14.133/2021, reabrir o prazo legal para entrega das propostas?

2) No Edital, páginas 8 e 9, item 11.2.3, letra " a2", nos parece que houve uma falha e foi copiada uma parte de um Edital genérico, pois não houve, conforme determinação legal, a especificação de quais produtos e serviços estariam dentre os 50% de maior relevância, o que torna inviável a obtenção de atestados de capacidade técnica. Sendo assim, aguardamos a complementação do Edital.

Grata,

Seguem as respostas :

- 1. No Edital e seus anexos, constam, estranhamente, 2 Briefings totalmente diferentes, por ex: um deles com cronograma de 6 meses e outro com um de 4 meses e os 2 possuem orçamentos bem diferentes. Tendo em vista que isto prejudica as licitantes para elaboração da Proposta Técnica, tornando, até o momento, impossível começar a elaborar uma Proposta Técnica, não seria o caso de republicar o Edital, o retificando e, de acordo, com a Lei 14.133/2021, reabrir o prazo legal para entrega das propostas?**

Resposta: O texto que está no corpo do TR deve ser desconsiderado e mantido apenas a versão do Apêndice III, onde constam as informações relevantes para a elaboração do briefing. O texto no corpo do TR é genérico e não apresenta informações relevantes, pois trata-se apenas do modelo indicado pela SECOM para elaboração do documento pelos órgãos. Desta forma, não há necessidade de adiar prazo.

- 2. No Edital, páginas 8 e 9, item 11.2.3, letra " a2", nos parece que houve uma falha e foi copiada uma parte de um Edital genérico, pois não houve, conforme determinação legal, a especificação de quais produtos e serviços estariam dentre os 50% de maior relevância, o que torna inviável a obtenção de atestados de capacidade técnica. Sendo assim, aguardamos a complementação do Edital.**

Resposta: Leia-se: a2) para cumprimento da presente exigência a licitante deverá comprovar experiência de no mínimo 3 (três) anos, na execução de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos itens 1.4; 2.1; 2.2; 2.3; 2.6; 3.1; 4.1; 4.4; 5.1; 5.5; 5.6; 5.7; 5.11; 5.13; 5.14; 6.6 da PLANILHA DE ESTIMATIVA E PREÇOS MÁXIMOS DO CATÁLOGO DE PRODUTOS E SERVIÇOS, prevista no Apêndice I do Termo de Referência deste Edital (podendo cumular atestados para alcançar a exigência, desde que cada serviço, separadamente, seja realizado dentro dos mesmos 12 meses consecutivos, independentemente de ser um ano de exercício).